



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, as Leis Federais nº. 9.093/95 e 10.607/02, que versam sobre os feriados nacionais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.556/10, que versa sobre feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais de Pontal para o ano de 2023, nos seguintes dias:

20/02	Segunda – feira	Carnaval	Ponto Facultativo
21/02	Terça – feira	Carnaval	Ponto Facultativo
22/02	Quarta - feira	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até meio-dia
07/04	Sexta – feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04	Sexta – feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Segunda – feira	Dia do trabalho	Feriado Nacional
08/06	Quinta – feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
09/06	Sexta – feira	Ponte do Dia de Corpus Christi	Ponto Facultativo
13/06	Terça – feira	Padroeiro Vila Valter Becker (Santo Antônio)	Ponto Facultativo – apenas nas repartições da Vila Valter Becker
29/06	Quinta – feira	Padroeiro Distrito de Cândia (São Pedro)	Ponto Facultativo – apenas nas repartições do Distrito de Cândia
10/08	Quinta – feira	Padroeiro São Lourenço	Feriado Municipal
07/09	Quinta – feira	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
08/09	Sexta – feira	Ponte do Dia da Independência do Brasil	Ponto Facultativo
12/10	Quinta – feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
13/10	Sexta – feira	Ponte do Dia de Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo
18/10	Quarta – feira	Dia do Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
02/11	Quinta – feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
03/11	Sexta – feira	Ponte do Dia de Finados	Ponto Facultativo
15/11	Quarta – feira	Dia da Proclamação da República	Feriado Nacional
25/12	Segunda – feira	Dia do Natal	Feriado Nacional
26/12	Terça - feira	Pós-Natal	Ponto Facultativo
02/01	Terça - feira	Pós-Ano Novo (2.024)	Ponto Facultativo



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Os pontos facultativos de expediente pleno e os pontos facultativos de meio expediente, concedido através deste decreto abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto aquelas repartições, servidores em comissão e servidores que cujas atividades forem consideradas indispensáveis as quais deverão ser mantidas em regime de plantão.

Parágrafo único. No caso das repartições públicas que funcionem de maneira integrada entre Municipalidade e outros entes federativos, o funcionamento nos pontos facultativos obedecerá o disposto no respectivo convênio ou outro instrumento jurídico análogo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PONTAL

Em 24 de janeiro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.